

Renato Wolff
advogado

Poder Judiciário
de Santa Catarina

Exmo. Sr.Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Blumenau.

082
[assinatura]

Proc. nº **008.96900436-5** – Falência de **ELMAR MALHAS LTDA.**

**MANIFESTAÇÃO DO SÍNDICO SOBRE DESPACHO DE
FLS. 947 e APRESENTAÇÃO DE NOVO QUADRO
GERAL DE CREDORES**

**RENATO WOLFF, SÍNDICO da MASSA
FALIDA DE ELMAR MALHAS LTDA.,** em atenção ao r. despacho de fls., vem,
mui respeitosamente, à presença de V.Exa., para dizer que está de acordo com
o novo valor do crédito do ESTADO DE SANTA CATARINA, tal como consta
do demonstrativo de fls. 943/946, pois foram corretamente excluídos a multa e
os juros devidos após a data da decretação da falência.

Assim, o crédito do Estado de Santa
Catarina que passará a constar do novo **QUADRO GERAL DE CREDORES** de
R\$ 23.107,05 (vinte e três mil cento e sete reais e cinco centavos), que
corresponde ao valor original de R\$ 20.559,75 (fls. 943), atualizado pelo
signatário até o dia **16/03/2015**, que é a data que consta dos extratos da conta
corrente do valor depositado e atualizado **em nome da massa falida.**

Por esta mesma razão, todos os demais
créditos constantes do quadro geral de credores foram atualizados até o dia
16/03/2015.

Pet-5



Nesta oportunidade, igualmente, o signatário se manifesta acerca das ponderações feitas pela ilustre representante do Ministério Público, em sua manifestação de fls. **915/917**, levando-as em consideração para a elaboração do **novo quadro geral de credores**, como se pode ver dos inclusos cálculos de atualização monetária.

Assim é que, em relação aos **encargos da Massa Falida**, atualizados até 16/03/2005, o valor devido a Fazenda Nacional a título de custas passou para **R\$ 1.002,29** (mil e dois reais e vinte e nove centavos) enquanto que o valor dos honorários periciais passou para **R\$ 1.655,92** (mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Quanto a ponderação em relação ao quadro geral de credores, considerou os valores constantes dos processos e habilitação e impugnação de créditos nºs **008.95.006394-8** (creditos trabalhistas), **008.96.900066-1** (Celesc) e **008.95.500677-7** (Telesc, atualmente Brasil Telecom S/A, como se pode ver a fls. 95/96 daquele processo), **que se encontram apensados a este processo de falência**, bem como, em relação aos **créditos tributários**, as informações prestadas pela Fazenda Nacional (fls. 898/902), pelo Estado de Santa Catarina (942/946) e pelo Município de Blumenau (fls. 896/897).

Em relação aos créditos trabalhistas, o signatário, baseando-se na **certidão de fls. 5** do processo de habitação de crédito nº 008.95.500394-8 (processo apensado e cópia da **certidão em anexo**), na qual a **Justiça do Trabalho** discriminou o valor corrigido até **01/03/1995** devido a **cada um dos credores trabalhistas** e atualizou, sem juros, aqueles cálculos individuais para a data de **16/03/2015** (data dos extratos bancários), resultando no valor total de **R\$ 44.898,05** (**quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e cinco centavos**).



Renato Wolff
advogado

Diante da manifestação da ilustre representante do Ministério Público, que entendia que seu total deveria ser discriminado de forma individual (credor por credor), o signatário, tomou por base o valor devido a cada um dos credores constante da certidão de Justiça do Trabalho e, com a aplicação de uma "regra de três" chegou ao valor atualizado para cada um deles.

Finamente em relação aos valores devidos para a TELESC (atual Brasil Telecom S.A.) e à CELESC, os valores devidos, corrigidos até 16/03/2015, importam, respectivamente, em **R\$ 714,26 (setecentos e catorze reais e vinte e seis centavos)** e **R\$ 1,72** (um real e setenta e dois centavos)

O valor total do débito da falida, atualizado apenas de correção monetária até o dia 16/03/2015, atingiu o montante de **R\$ 132.432,31 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos).**

Como se pode ver dos extratos juntados a fls. 952 e 962, o **valor atualizado até 16/03/2015**, depositado na conta da Massa Falida é de **R\$ 254.427,73** (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos). Por isso será possível pagar todos os credores com os valores atualizados, **sem juros após a decretação da falência.**

Os **juros** de mora são devidos até a data da decretação da quebra e, após essa data, apenas ao final do processo falimentar, **se o ativo for suficiente para o respectivo pagamento** (Decreto-lei nº 7.661/45, art. 26)

Assim, obedecida a ordem de classificação dos créditos na falência, do saldo credor resultante após o pagamento do principal corrigido a todos os credores constantes do QUADRO,



Renato Wolff
advogado

e ainda os encargos da massa, devem primeiro receber a esse título (**juros**) os **credores trabalhistas**, cujo valor, até a data de 16/03/2015, atinge o montante de **R\$ 83.717,04** (oitenta e três mil setecentos e dezessete reais e quatro centavos), como se pode ver da planilha de cálculo em anexo.

Tendo em vista o privilégio absoluto de que gozam os créditos trabalhistas, o signatário também calculou o valor que será, ao final, devido a cada um dos ex-empregados da falida, nele incluído o principal, a correção monetária e os juros até a data de 16/03/2015.- Assim, e aplicando o mesmo princípio da “regra de três” cada um dos credores trabalhistas terá direito a receber o valor como abaixo discriminado:

I.	Andreia Michele.....	R\$ 15.043,68
II.	Giorgina Candido Zuchi.....	R\$ 17.814,15
III.	Maria Solange Alves.....	R\$ 27.417,57
IV.	Rute Furtado.....	R\$ 12.854,89
V.	Sandra Soares Kuskowski.....	R\$ 12.079,70
VI.	Teresinha M. de Medeiros.....	R\$ 19.173,53
VII.	Vilmar Westarb.....	R\$ 24.231,57
TOTAL		R\$ 128.861,09

Feito aquele pagamento, ainda obedecida a ordem de classificação de créditos, os **juros, no valor resultante do saldo**, serão pagos á UNIÃO, que é credora, a esse título, do valor total de **R\$ 108.813,65** (cento e oito mil oitocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos), também como se pode ver da planilha de cálculo em anexo.

Assim, tendo em vista que não haverá numerário suficiente nem para o pagamento dos juros totais devidos à UNIÃO, o signatário não elaborou a planilha de cálculo desses juros devidos aos demais credores.



Renato Wolff
advogado

Há que se considerar, ainda, que do montante depositado em nome da massa falida, deverão ser pagas, inicialmente, **as custas processuais do processo de falência bem como os honorários do síndico.**

Por todas as razões expostas, o signatário, respeitosamente, requer se digne V.Exa. determinar seja dado vista dos autos à ilustre representante do Ministério Público para que se manifeste, querendo, a respeito do **novo quadro geral de credores apresentado e dos termos desta petição**, e, caso apresentada alguma objeção ou qualquer outra manifestação de sua parte, lhe seja dado vistas dos autos para promover as correções necessárias.

Caso não haja qualquer manifestação e ou impugnação de sua parte, seja o QUADRO GERAL DE CREDITORES publicado no Diário da Justiça de Santa Catarina (§ 2º do art. 96 do D.L. 7.661/45) para que os demais credores da falida se manifestem, querendo, a seu respeito. Não havendo qualquer impugnação, seja ele homologado por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Blumenau, 15 de abril de 2015.

Renato Wolff, Síndico



COMARCA DE BLUMENAU - SC - 4ª VARA CÍVEL

PROCESSO Nº 008.96.900436-5

MASSA FALIDA DE ELMAR MALHAS LTDA.

CNPJ 81.238.122.0001-41

QUADRO GERAL DE CREDORES - (art. 96 do DL. 7.661/45 - legislação aplicável por força do art. 192 da Lei 11.101/05)

Data da decretação da falência: **26.10.1.993**

Observações:

1. Os valores do presente quadro geral de credores foram atualizados (juros legais + correção monetária) da data dos vencimentos das obrigações até a data da decretação da falência. **Após aquela data, os valores foram apenas atualizados - corrigidos monetariamente - até o dia 16 de março de 2.015.-**
2. Por ocasião do pagamento aos credores, os valores serão novamente atualizados pelo INPC (critério adotado pelo TJSC) até a véspera.
3. Juros: serão pagos aos credores, caso haja numerário suficiente para tanto (art. 26 do DL 7.661/45)
4. A ordem da classificação dos créditos obedeceu ao disposto no art. 102 do DL 7.661/45

I - ENCARGOS DA MASSA

	Credor	nº proc.	do	Valor	Folhas
1º	FAZENDA NACIONAL CUSTAS	861-93		R\$ 1.002,29	F. 213

	Credor	nº proc.	do	Valor	Folhas
2º	JUSTIÇA DO TRABALHO - HONORÁRIOS PERICIAIS	861-93		R\$ 1.655,92	F.213



II - CRÉDITOS TRABALHISTAS

Credor	n° do proc.	Valor	Folhas
1 Andreia Michele	008.95.006394-8 (proc.apensado)	R\$ 5.251,57	F. 3
2 Giordina Cândido Zuchi	Idem	R\$ 6.218,71	F. 3
3 Maria Solange Alves	idem	R\$ 9.571,16	F. 3
4 Rute Furtado	idem	R\$ 4.487,49	F. 3
5 Sandra Soares Kuskovski	idem	R\$ 4.216,91	F. 3
6 Terezinha Martinho de Medeiros	idem	R\$ 6.693,25	F. 3
7 Vilmar Westarb	Idem	R\$ 8.458,96	F. 3
TOTAL		R\$ 44.898,05	

III - CREDITOS TRIBUTÁRIOS

a) - CREDITOS FEDERAIS

Credor	Origem	Valor	Folhas
1º União - Fazenda Nacional	319304540 319304558 319304566	R\$ 56.533,41	F. 898/899

b) - CREDITOS ESTADUAIS

Credor	Origem	Valor	Folhas
1º Estado de Santa Catarina	008.96.400362-0 008.96.400239-9 008.97.011585-5	R\$ 23.107,05	F. 942/946

c) - CREDITOS MUNICIPAIS

Credor	Origem	Valor	Folhas
1º Município de Blumenau	Alvará de Licença	R\$ 4.519,80	F. 896



IV- CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

Credor	Origem	Valor	Folhas
1ª CELESC S. A.	Proc. nº 008.96.900066.1 e Anexo 4 do M.P.	R\$ 714,26	F. 923
4º Telesc (atual Brasil Telecom)	Proc. nº 008.95.006677-7 e Anexo 5 do M.P.	R\$ 1,53	F. 924
TOTAL GERAL		R\$ 132.432,31	

TOTAL GERAL R\$ 132.432,31 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos)

Blumenau, 15 de abril de 2015

Renato Wolff, Síndico

ENCARGOS DA MASSA FAZ NACIONAL CUSTAS

Atualização Monetária - Cálculo



Resultado do Cálculo de Atualização Monetária

Valor R\$ 242,11
Data inicial 01/03/1995
Data final 16/03/2015
Valor atualizado R\$ 1.002,29
Juros mensal Juros de 0,00%.
Valor dos juros R\$ 0,00
SELIC R\$ 0,00
Subtotal R\$ 1.002,29
Honorários advocatícios (0,00%) R\$ 0,00
Total R\$ 1.002,29
Multa (10,00%) R\$ 0,00
Total geral R\$ 1.002,29

Cálculo efetuado em 09/04/2015 16:51

Refazer cálculo

A large, stylized handwritten signature or mark at the bottom right of the page.

ENCARGOS DA MASSA HONORÁRIOS PERICIAIS

Poder Judiciário
de Santa Catarina
Fl. 091
28

Atualização Monetária - Cálculo

Resultado do Cálculo de Atualização Monetária

Valor R\$ 400,00
Data inicial 01/03/1995
Data final 16/03/2015
Valor atualizado R\$ 1.655,92
Juros mensal Juros de 0,00%.
Valor dos juros R\$ 0,00
SELIC R\$ 0,00
Subtotal R\$ 1.655,92
Honorários advocatícios (0,00%) R\$ 0,00
Total R\$ 1.655,92
Multa (10,00%) R\$ 0,00
Total geral R\$ 1.655,92

Cálculo efetuado em 09/04/2015 16:54

Refazer cálculo



CREDITOS TRABALHISTAS

Atualização Monetária - Cálculo

Poder Judiciário
de Santa Catarina

Fl. 002
70

Resultado do Cálculo de Atualização Monetária

Valor R\$ 10.845,48

Data inicial 01/03/1995

Data final 16/03/2015

Valor atualizado R\$ 44.898,05

Juros mensal Juros de 0,00%.

Valor dos juros R\$ 0,00

SELIC R\$ 0,00

Subtotal R\$ 44.898,05

Honorários advocatícios (0,00%) R\$ 0,00

Total R\$ 44.898,05

Multa (10,00%) R\$ 0,00

Total geral R\$ 44.898,05

Cálculo efetuado em 09/04/2015 16:41

[Refazer cálculo](#)



TRA BASTINAS



Atualização Monetária - Cálculo

Resultado do Cálculo de Atualização Monetária

Valor R\$ 10.845,48

Data inicial 01/03/1995

Data final 16/03/2015

Valor atualizado R\$ 44.898,05

Juros mensal Juros de 0,50% de 01/03/1996 até 10/03/2003.

Valor dos juros R\$ 18.930,99

SELIC R\$ 0,00

Subtotal R\$ 63.829,04

Honorários advocatícios (0,00%) R\$ 0,00

Total R\$ 63.829,04

Multa (10,00%) R\$ 0,00

Total geral R\$ 63.829,04

Cálculo efetuado em 09/04/2015 17:42

Refazer cálculo

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

TRABALHISTAS



Atualização Monetária - Cálculo

Resultado do Cálculo de Atualização Monetária

Valor R\$ 10.845,48

Data inicial 01/03/1995

Data final 16/03/2015

Valor atualizado R\$ 44.898,05

Juros mensal Juros de 1,00% de 10/03/2003 até 16/03/2015.

Valor dos juros R\$ 64.786,05

SELIC R\$ 0,00

Subtotal R\$ 109.684,10

Honorários advocatícios (0,00%) R\$ 0,00

Total R\$ 109.684,10

Multa (10,00%) R\$ 0,00

Total geral R\$ 109.684,10

Cálculo efetuado em 09/04/2015 17:57

Refazer cálculo

A large, stylized handwritten signature in the bottom right corner of the page.

UNIÃO



Resultado do Cálculo de Atualização Monetária

Valor R\$ 47.048,31
Data inicial 05/07/2012
Data final 16/03/2015
Valor atualizado R\$ 56.533,41
Juros mensal Juros de 0,00%.
Valor dos juros R\$ 0,00
SELIC R\$ 0,00
Subtotal R\$ 56.533,41
Honorários advocatícios (0,00%) R\$ 0,00
Total R\$ 56.533,41
Multa (10,00%) R\$ 0,00
Total geral R\$ 56.533,41

Cálculo efetuado em 09/04/2015 11:34

Refazer cálculo

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

UNIÃO



Atualização Monetária - Cálculo

Resultado do Cálculo de Atualização Monetária

Valor R\$ 47.048,31

Data inicial 05/07/2012

Data final 16/03/2015

Valor atualizado R\$ 56.533,41

Juros mensal Juros de 0,50% de 01/03/1995 até 10/03/2003:

Valor dos juros R\$ 27.238,26

SELIC R\$ 0,00

Subtotal R\$ 83.771,68

Honorários advocatícios (0,00%) R\$ 0,00

Total R\$ 83.771,68

Multa (10,00%) R\$ 0,00

Total geral R\$ 83.771,68

Cálculo efetuado em 14/04/2015 18:41

Refazer cálculo

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

UNIAO

Poder Judiciário
de Santa Catarina

Fl. 094
28

Atualização Monetária - Cálculo

Resultado do Cálculo de Atualização Monetária

Valor R\$ 47.048,31

Data inicial 05/07/2012

Data final 16/03/2015

Valor atualizado R\$ 56.533,41

Juros mensal Juros de 1,00% de 10/03/2003 até 16/03/2015.

Valor dos juros R\$ 81.575,39

SELIC R\$ 0,00

Subtotal R\$ 138.108,80

Honorários advocatícios (0,00%) R\$ 0,00

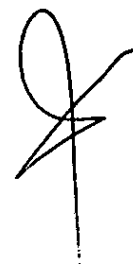
Total R\$ 138.108,80

Multa (10,00%) R\$ 0,00

Total geral R\$ 138.108,80

Cálculo efetuado em 14/04/2015 18:51

Refazer cálculo



ESTADO DE SANTA CATARINA



Atualização Monetária - Cálculo

Resultado do Cálculo de Atualização Monetária

Valor R\$ 20.559,75

Data inicial 02/07/2013

Data final 16/03/2015

Valor atualizado R\$ 23.107,05

Juros mensal Juros de 0,00%.

Valor dos juros R\$ 0,00

SELIC R\$ 0,00

Subtotal R\$ 23.107,05

Honorários advocatícios (0,00%) R\$ 0,00

Total R\$ 23.107,05

Multa (10,00%) R\$ 0,00

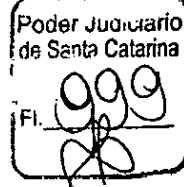
Total geral R\$ 23.107,05

Cálculo efetuado em 09/04/2015 11:41

Refazer cálculo

A large, stylized handwritten signature in the bottom right corner of the page.

MUNICÍPIO DE BLUMENAU



Atualização Monetária - Cálculo

Resultado do Cálculo de Atualização Monetária

Valor R\$ 3.764,13
Data inicial 10/07/2012
Data final 16/03/2015
Valor atualizado R\$ 4.519,80
Juros mensal Juros de 0,00%.
Valor dos juros R\$ 0,00
SELIC R\$ 0,00
Subtotal R\$ 4.519,80
Honorários advocatícios (0,00%) R\$ 0,00
Total R\$ 4.519,80
Multa (10,00%) R\$ 0,00
Total geral R\$ 4.519,80

Cálculo efetuado em 09/04/2015 11:48

Refazer cálculo

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

~~CREADOR QUILOGRAFADO~~

Atualização Monetária - Cálculo

CELESC



Resultado do Cálculo de Atualização Monetária

Valor R\$ 62.717,18

Data inicial 31/01/1994

Data final 16/03/2015

Valor atualizado R\$ 714,26

Juros mensal Juros de 0,00%.

Valor dos juros R\$ 0,00

SELIC R\$ 0,00

Subtotal R\$ 714,26

Honorários advocatícios (0,00%) R\$ 0,00

Total R\$ 714,26

Multa (10,00%) R\$ 0,00

Total geral R\$ 714,26

Cálculo efetuado em 09/04/2015 17:11

[Refazer cálculo](#)

CREDOR Qui ROGRAFARIO

TELESC

Atualização Monetária - Cálculo



Resultado do Cálculo de Atualização Monetária

Valor R\$ 912,64

Data inicial 30/06/1994

Data final 16/03/2015

Valor atualizado R\$ 1,72

Juros mensal Juros de 0,00%.

Valor dos juros R\$ 0,00

SELIC R\$ 0,00

Subtotal R\$ 1,72

Honorários advocatícios (0,00%) R\$ 0,00

Total R\$ 1,72

Multa (10,00%) R\$ 0,00

Total geral R\$ 1,72

Cálculo efetuado em 09/04/2015 17:19

Refazer cálculo

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'Q' followed by a flourish.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO
2ª JCJ de Blumenau



C E R T I D ã O

RUBIA JENSEN, Diretora de Secretaria da
2ª JCJ de Blumenau, no uso de suas atribuições legais ...

C E R T I F I C A que, atendendo à determinação contida no despacho de fls. 155-v, e , para fins de habilitação de créditos junto ao MM. Juízo Falimentar, são credores de MASSA FALIDA DE ELMAR MALHAS LTDA, conforme abaixo discriminado:

1) ANDREIA NICHELE	R\$ 1.268,56
2) JIORDINA CANDIDO ZUCHI	R\$ 1.502,18
3) MARIA SOLANGE ALVES	R\$ 2.311,99
4) RUTE FURTADO	R\$ 1.083,99
5) SANDRA SOARES KUSKOVSKI	R\$ 1.018,62
6) TEREZINHA MARTINHO DE MEDEIROS	R\$ 1.616,81
7) VILMAR WESTARB	R\$ 2.043,33
TOTAL	(R\$10.845,48)

Valores sujeitos a atualização monetária
após 01.03.95, tudo conforme sentença proferida nos autos do processo nº 861/93, em que ANDREIA NICHELE E OUTROS (07) são exequentes e MASSA FALIDA DE ELMAR MALHAS LTDA executada.

ERA O QUE CUMPRIA CERTIFICAR E DOU FÉ.
Blumenau, 23 de março de 1995.

Datilografado por, *AMP*, Ana Maria M. Picentini, Técnico Judiciário e segue assinada pela Srª
Diretora de Secretaria

Rubia Jensen
RUBIA JENSEN

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Blumenau
4ª Vara Cível



CERTIDÃO

Certifico que o prazo decorreu sem oferecimento de manifestação pelo Estado de Santa Catarina e União acerca dos ofícios de fls. 948/950. Certifico, outrossim, que o Município de Blumenau protocolizou Habilitação de Crédito em 29/5/2015, sob nº 0005350-77.2015.8.24.0008, a qual está em fase de autuação.

Blumenau, 01/06/2015.

Assinatura manuscrita de Elaine Cristina Martins Schroder.

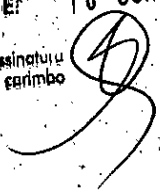
Elaine Cristina Martins Schroder

VISTA

Abro vista do(s) Autor(es) de Justiça.

Em 10 JUN 2015

Assinatura
e carimbo

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'S' or similar shape, written over the text 'Assinatura e carimbo'.